



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 083 /2009

Dispõe sobre critérios para a indicação de membros para os Conselhos Municipais, no município de Fundão.

O Vereador infra-assinado, no uso de suas atribuições, conferidas pela legislação Pátria e da Lei Orgânica Municipal de Fundão, propõe a seguinte Lei:

Art. 1º A indicação de cidadão para compor os Conselhos Municipais deverão contemplar os seguintes critérios:

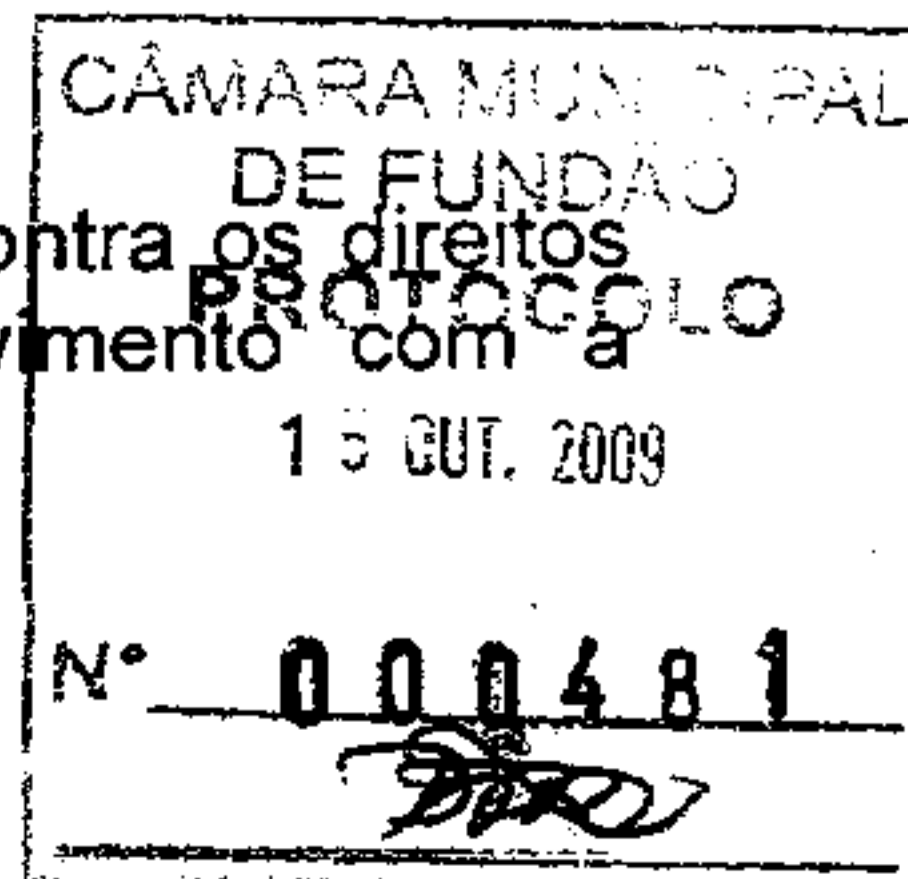
- I – residência no Município há no mínimo 05 (cinco) anos;
- II – comprovada atuação junto ao campo temático do Conselho;
- III – reconhecida de identidade moral;
- IV – Não estar envolvido em ações administrativas ou judiciais que tenha os Poderes como parte;
- V – Não estar envolvido em ações criminais;
- VI – idade superior a 21 anos.

§ 1º A comprovação da exigência estabelecida no inciso I, far-se-á mediante a anexação de conta de consumo de água ou de energia elétrica;

§ 2º A comprovação da exigência estabelecida no inciso III, far-se-á mediante a apresentação, de Atestado de Idoneidade Moral firmado por autoridade pública civil ou militar, Diretor de Órgão ou Departamento dos Poderes Públicos Federal, Estadual ou Municipal;

§ 3º A comprovação do requisito descrito inciso VI, far-se-á através de certidão de nascimento, de casamento ou equivalente;

§ 4º É vedada a escolha de pessoa condenada por ilícito praticado contra os direitos humanos, por crime contra a administração pública e por envolvimento com a repressão nos Governos Militares.





CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 2º Antecedendo as indicações deverá o Poder Executivo realizar conferência municipal, com ampla divulgação por intermédio de órgãos de imprensa e comunicação social (jornal, rádio, televisão, carros de som, panfletos, etc), assegurando o esclarecimento da sociedade sobre a natureza, função e finalidade do Conselho Municipal.

Art. 3º A distribuição de vagas destinadas a sociedade civil, deverá obedecer critérios que concilie a a distribuição geográfica e regional e a densidade populacional.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, Em 13 de Outubro de 2009.


CARLOS AUGUSTO SOUTO PIMENTEL
Vereador do Município de Fundão (PRB)

ANDERSON PEDRONI GORZA
Vereador do Município de Fundão (PCdoB)

ANDRÉ LUIZ RANGEL RIBEIRO
Vereador do Município de Fundão (PSC)

CARLOS AUGUSTO TOFOLI
Vereador do Município de Fundão (PMN)

CLAYDSON PIMENTEL RODRIGUES
Vereador do Município de Fundão (PSB)

ELOIZIO TADEU RODRIGUES FRAGA
Vereador do Município de Fundão (PRB)

JOSÉ ADRIANO RANGEL RAMOS
Vereador do Município de Fundão (PMN)

LUIZ CARLOS SCAQUETTI
Vereador do Município de Fundão (PDT)

STÉFANO HENRIQUE BROSEGHINI
Vereador do Município de Fundão (PDT)



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo estabelecer critérios para a indicação de membros para os Conselhos Municipais.

A propositura se faz necessário para evitar afronta aos critérios óbvios para ser membro de um Conselho Municipal, como ser residente no município, conhecedor da área de atuação, idoneidade, entre outros.

É vital para o sucesso do conselho que, na atribuição das vagas destinadas à sociedade civil, seja observado critério espacial e técnico capaz de conciliar a combinação proporcional dos seguintes fatores: distribuição geográfica e regional das vagas disponíveis e densidade populacional.

Também ressaltamos a importância de que, previamente à realização da conferência municipal, por intermédio de órgãos de imprensa e comunicação social (jornal, rádio, televisão, carros de som, panfletos, etc), seja assegurada ampla divulgação sucedida de didático esclarecimento da sociedade sobre a natureza, função e finalidade do Conselho Municipal como instância colegiada deliberadora e controladora de políticas públicas para o setor deste.

Com a intenção de proporcionar Conselhos Municipais de mais qualidade em nosso município, conto com a consciência e a responsabilidade e peço o apoio de Vossas Excelências para aprovação do projeto, na forma apresentada.



CARLOS AUGUSTO SOUTO PIMENTEL
Vereador do Município de Fundão (PRB)